



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.074

Conde, 08 de agosto de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Lei 1144/2022

(Projeto de Lei nº 022/2022 – Autoria: Poder Executivo)

**INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito em conjunto com a Guarda Municipal, ou a qualquer órgão que venha substituí-la, o Programa Municipal de Vídeo Monitoramento (PMVM), que tem por objetivo a maximização do alcance da rede de monitoramento gerida pelo Município de Conde, além de:

I - Acompanhar a movimentação das pessoas e prevenir o crime e a violência em suas praças, escolas e repartições públicas;

II - Aperfeiçoar o controle de tráfego nas entradas e saídas do Município derivado as suas rotas aos demais municípios que fazem limitrosfes;

III - Ampliar a vigilância Ambiental e Patrimonial dentro do Município;

IV - Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

**Art. 2º** A Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito em Conjunto com a Guarda Municipal, poderá recepcionar a cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança privadas que sejam direcionadas para as principais vias públicas do Município.

**Parágrafo único.** A cessão de imagens de CFTV (Círculo Fechado de Televisão) realizada por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, terá natureza jurídica de doação sem encargos para esta municipalidade, que se encarregará de viabilizar a integração da unidade privada junto a Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito e Guarda Municipal.

**Art. 3º** A cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança pela sociedade civil far-se-á mediante Termo de Cessão de Imagens, sem ônus para o cedente.

**§ 1º** As pessoas físicas e jurídicas interessadas em ceder gratuitamente as imagens de CFTV ao Município de Conde deverão entrar em contato com a Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito e Guarda Municipal.

**§ 2º** A Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito e Guarda Municipal selecionará as propostas de cessão gratuita das imagens conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como viabilidade técnica e operacional.

**§ 3º** A Secretaria de Planejamento através da Coordenadoria de Trânsito e Guarda Municipal poderá firmar convênio ou termo de cooperação para cessão de câmeras de vigilância e equipamentos correlatos para estabelecimentos comerciais e residenciais, desde que estes sejam responsáveis pelo custo de manutenção dos equipamentos de vigilância durante a vigência do convênio ou termo de cooperação, observando a conveniência e oportunidade.

**Art. 4º** Fica expressamente vedado aos observadores, administradores e usuários do sistema de monitoramento, violar a privacidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme garantia contida no inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º** Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de vídeo monitoramento ou acesso a estas, exceto se:

I - Solicitada por ordem judicial;

II - Solicitada por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;

III - Solicitada para instrução de processos administrativos ou judiciais.

**Art. 6º** É vedado celebrar convênio ou termo de cooperação com particular cuja câmera de monitoramento esteja direcionada para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho particulares, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de agosto de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0160/2022

CONDE, 08 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MINORIAS, simbologia CDS-III, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0161/2022

CONDE, 08 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear TEREZA RAQUEL CAMPOS SOARES DE CARVALHO para o cargo de COORDENADORA DAS MULHERES, simbologia CC-III, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2022, para o dia 19 de Agosto de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 19 de Agosto de 2022 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 08 de Agosto de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00003/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00132/2021 - Construtora Imperial Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 133.114,57. ASSINATURA: 01.08.22

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE. 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 01/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00124/2022 - 01.08.22 - JOSE MARTINS DA SILVA - R\$ 26.911,56.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2022. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/07/2022.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO as servidoras Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glaucilene Correia Batista, Coordenadora de Almoxarifado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00028/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 27 de Julho de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2022, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE MARTINS DA SILVA - R\$ 26.911,56.

Conde - PB, 27 de Julho de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

---

**PORTRARIA Nº 012/2022/ CONDEPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

**RESOLVE:**

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 1.060 (Um mil e sessenta dias) Corresponde a 02 anos, 11 meses e 0 dias, à Servidora do Município de Conde-PB, **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE LIMA**, matrícula 1141, CPF 491.363.214-00, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 04024010.100034/22-4, emitida em 29/06/2022, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 27 de Julho de 2022.

WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO  
Presidente

---